



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

N.º



Lei numero 28, de 20 de setembro de 1.951.

Concede a isenção do imposto
de licenças da Tabela D-código
O-18-31etra B.n7.

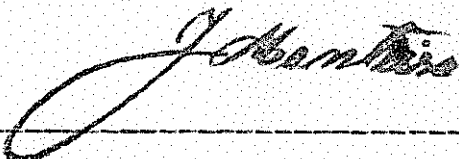
O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

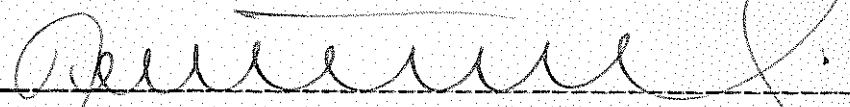
Art.1º Fica autorizado o Prefeito Municipal, a conceder a isenção do imposto de licenças da tabela D-código O-18-3, letra B.n.7 aos alunos do Colegio Salesiano, que possuirem bicicletas para o referido transporte.

Art.2º Gozarão desta isenção os alunos que, comprovarem suas identidades de colegiais e respectivos veiculos.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 20 de setembro de 1.951.


Jose Monteiro de Macedo-Prefeito Municipal


Newton Gonçalves Machado-Secretario.